



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

EDITAL CP 0251/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de rede canalizada de gás natural nos Edifícios da Sede Judicial e Sede Administrativa deste E. Tribunal
Registro de Preços: Não
Exclusiva ME/EPP: Não
Margem de Preferência: Não
Valor Total Estimado: R\$ 36.226,50 (Lote 01); R\$ 15.300,08 (Lote 02)

Data e local da disputa: 28/10/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Licitação nº: BB nº 650331
Vistoria Prévia: sim
Croquis: disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Documentos de Habilitação

Jurídica
Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível
Previdenciária, fiscal e trabalhista
Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual
Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou SicaF
Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho
Econômico-financeira
<ul style="list-style-type: none">• Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;• Balanço patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido de acordo com o Lote, a saber: <u>Lote 1</u> : mínimo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos Reais); <u>Lote 2</u>: mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais).• No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório dos valores de Capital Social/Patrimônio Líquido exigidos para os lotes arrematados.
Técnica
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
b) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços prestados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
c) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior que figure(m) como Responsável(eis) Técnico(s) estando devidamente habilitado(s) pelo respectivo conselho profissional para a execução de instalação de rede canalizada de gás natural.
d) Declaração de Vistoria (Anexo VII).

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame: licita@trt15.jus.br

Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0251/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de rede canalizada de gás natural nos Edifícios da Sede Judicial e Sede Administrativa deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

1.2. Os licitantes, individualmente, **deverão** realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento prévio junto ao Senhor Coordenador de Projetos e Obras do TRT, nos dias úteis, das 12h às 18 horas, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2234/2204.

1.2.1. Para comprovação do disposto no subitem acima, os licitantes deverão apresentar a **Certidão de Vistoria**, emitida pelo servidor que os acompanhar (Anexo VII ao edital).

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 28/10/2016
b. Início da disputa de preços:	28/10/2016, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concorratórias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO POR LOTE** para prestação de serviços de instalação de rede canalizada de gás natural no Edifício Sede Judicial (LOTE 01) e no Edifício Sede Administrativa (LOTE 02) deste E. Tribunal, conforme condições expressas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo II, em reais, em algarismos, já incluídos impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas.



5.1.1. A proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração a execução do serviço completo, individualizado por prédio, de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I ao edital) e Normas Técnicas específicas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após



o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual os licitantes serão convocados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior entrega do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento do valor, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não aplicáveis ao presente certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2521. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 17 de outubro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

Agnello da Silva Alcântara Junior

Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

I. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a instalação de gás natural (gás de rua) no Edifício Sede Judicial, localizado na Rua Barão de Jaguará nº 901 e no Edifício Sede Administrativa, localizado na Rua Dr. Quirino nº 1.080, ambos na cidade de Campinas/SP, sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Croquis Anexos

- Desenho CPO-008/16 - Edifício Sede Judicial
- Desenho CPO-031/16 – Edifício Sede Administrativa

1. Considerações Gerais

- 1.1. Só poderão participar da contratação empresas especializadas no serviço de instalação de rede de gás natural (gás de rua);
- 1.2. A empresa contratada deverá emitir o Termo de Responsabilidade conforme o modelo apresentado no item 4.6.3 do RIP da COMGÁS para cada edifício;
- 1.3. A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente aos serviços executados em cada edifício deste Tribunal.
 - 1.3.1. Após a emissão e pagamento, o documento comprobatório deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Projetos e Obras;
 - a) Deverá ser observada a atribuição profissional segundo resolução do CONFEA/CREA e do CAU;
 - b) Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou no CAU em seccional distinta do local da obra, é exigido o visto no respectivo conselho do Estado de São Paulo para efeito de verificação ou de prova da quitação de débito com o CREA/CAU de origem;

2. Descrição dos Serviços

- 2.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos e materiais necessários à utilização do gás natural nos pontos de consumo existentes nas copas, incluindo a substituição dos injetores e queimadores dos fogões;
- 2.2. Os serviços poderão ser executados em qualquer horário, desde que previamente acordado entre a empresa e a Coordenadoria de Projetos e Obras, incluindo os serviços de adequação dos equipamentos existentes nas copas. Serviços ruidosos não poderão ser executados durante o expediente do Tribunal;
- 2.3. Instalar o abrigo para medidor de consumo e a válvula reguladora no padrão da concessionária COMGAS junto ao alinhamento da via pública, podendo, de acordo com as condições locais ficar distante no máximo de 3,00 metros do alinhamento. A localização dos abrigos será as seguintes:
 - 2.3.1. Na Sede Judicial: do lado direito para quem vê o imóvel da rua, junto ao canto formado pelo alinhamento da via pública e divisa lateral do imóvel. O desenho CPO-008/16 apresenta a localização do abrigo;
 - 2.3.2. Na Sede Administrativa: do lado direito para quem vê o imóvel da rua Dr. Quirino, junto ao canto formado pelo alinhamento da via pública e parede da portaria. O desenho CPO-031/16 apresenta a localização do abrigo.



- c) NOTA: A localização e a instalação do abrigo devem considerar:
- i) A tipologia construtiva da instalação predial para o local;
 - ii) O projeto arquitetônico da edificação.
- 2.4. Instalar a tubulação na forma aparente, imobilizada com elementos de fixação próprios, formando uma linha de alimentação entre o local do abrigo do medidor de consumo e a copa, localizada nos seguintes pavimentos dos edifícios:
- 2.4.1. Sede Judicial: A copa encontra-se localizada na parte frontal do terceiro pavimento. O desenho CPO-008/16 apresenta a localização da copa.
 - 2.4.2. Sede Administrativa: A copa encontra-se localizada na lateral direita, no pavimento Sobreloja. O desenho CPO-031/16 apresenta a localização da copa.
- 2.5. As tubulações e conexões devem:
- 2.5.1. Ser totalmente aparentes não podendo passar por espaços fechados que possibilitem o acúmulo de gás em caso de vazamento, ou que dificultem a inspeção e manutenção;
 - 2.5.2. Ter um afastamento suficiente das demais tubulações para que permita sua manutenção;
 - 2.5.3. Ter material isolante elétrico quando o cruzamento de tubulação de gás com condutores elétricos for inevitável, sendo recomendado o uso de isolantes fenolite, placa de celeron, fita de isolamento de auto fusão;
 - 2.5.4. Em caso de superposição de tubulações, ficar preferencialmente acima das demais;
 - 2.5.5. Estar protegida contra choques mecânicos em função dos perigos que ameaçam a sua integridade física.
- 2.6. Os suportes das tubulações devem:
- 2.6.1. Ser locados nos trechos retos da tubulação, fora das curvas, reduções e derivações;
 - 2.6.2. Ser locados próximos às cargas concentradas, como válvulas, medidores, etc.;
 - 2.6.3. Evitar seu contato direto com a tubulação, para minimizar uma possível corrosão localizada, recomenda-se o uso de isolantes de nylon, borracha, PVC ou outro tipo de isolante;
 - 2.6.4. Não fixar, nem apoiar e nem amarrar a tubulações existentes.
- 2.7. A tubulação e conexões devem, além das condições apresentadas nos itens 2.3. e 2.4. acima, seguir as determinações contidas no capítulo 4 Projeto e Execução do Regulamento de Instalações Prediais- RIP da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS concessionária regulada pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.
- a) NOTA-1: Como regra geral, toda tubulação aparente deve ser pintada na cor amarela (padrão Munsell 5y8/12), entretanto, como apresentado no item 4.5.1-b do Regulamento de Instalações Prediais da COMGÁS, nas fachadas dos edifícios onde, em função da necessidade de harmonia arquitetônica, a tubulação pode ser pintada na cor da fachada e, neste caso, deve ser identificada com a palavra **GÁS** destacada na tubulação a cada 10 metros ou em cada trecho aparente, o que primeiro ocorrer. A identificação pode ser através de adesivo ou pintura;
 - b) NOTA-2: A definição da cor para a pintura das tubulações e conexões aparentes nas fachadas será feita pela Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 2.8. A rede aparente na Sede Administrativa apresenta:
- a) Trecho de passagem de público onde a rede deverá ser protegida com Proteção Mecânica conforme item 4.2.1.1 do RIP COMGÁS – Volume 4.



b) Trecho de passagem por abertura a ser executada no forro, na telha e no rufo da cobertura da entrada. A passagem por estes furos deve ser protegida com Tubo Luva conforme item 4.2.1.1 do RIP COMGAS – Volume 4. Após a instalação da rede e Tubo Luva, deve ser feita a vedação do tubo junto ao rufo.

2.9. Verificar o estado de conservação das instalações de gás existentes, avaliando:

2.9.1. Verificar o estado de conservação dos equipamentos da instalação existente;

2.9.2. Verificar a necessidade de troca dos queimadores e outras peças dos equipamentos existentes, que é a gás GLP para gás GN;

2.9.3. Realizar a troca, substituição e as adaptações necessárias;

2.9.4. Outras recomendações aplicáveis ao caso, conforme item 4.7.2 do RIP da COMGÁS.

2.10. Realizar o Teste de Estanqueidade nas seguintes etapas:

2.10.1. O primeiro teste, ao final da montagem com a tubulação aparente e em toda a sua extensão;

2.10.2. O segundo teste, quando da liberação para abastecimento com gás natural.

2.10.3. Os testes de Estanqueidade devem ser realizados conforme especificação apresentada no item 4.6.2 do RIP da COMGÁS.

II. ORÇAMENTO

Lote	Descrição	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de instalação de rede canalizada de gás natural no Edifício Sede Judicial	R\$ 36.226,50
02	Prestação de serviços de instalação de rede canalizada de gás natural no Edifício Sede Administrativa	R\$ 15.300,08

III. CONTRATAÇÃO

1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.
2. A execução dos serviços, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 17/10/2016.

ORIGINAL ASSINADO
Paulo Eduardo de Almeida
Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

CROQUIS

Desenho CPO-008/16 - Edifício Sede Judicial
Desenho CPO-031/16 - Edifício Sede Administrativa

(Disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/20__ PROCESSO Nº ____/20__

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, _____/_____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº ____/20__, devidamente homologado à fls. ____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados para a instalação de gás natural (gás de rua) no Edifício Sede Judicial, localizado na Rua Barão de Jaguará nº 901 e no Edifício Sede Administrativa, localizado na Rua Dr. Quirino, 1080- Centro- CEP. 13015-081.

Parágrafo Primeiro – A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos e materiais necessários à utilização do gás natural nos pontos de consumo existentes nas copas, incluindo a substituição dos injetores e queimadores dos fogões.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratado deverá observar integralmente as especificações técnicas e orientações contidas nos croquis anexos ao Termo de Referência, anexo do edital que orientou o respectivo procedimento licitatório, considerados partes integrantes deste contrato como se nele estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO – O prazo de entrega dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias corridos para cada Sede do TRT aonde serão realizados os serviços.

Parágrafo Primeiro – A autorização para o início dos serviços será emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT após a lavratura do contrato, por meio do telefone (19) 3231-9500, ramais 2204 e 2234.

Parágrafo Segundo – Os serviços poderão ser executados em qualquer horário, desde que previamente acordado entre a CONTRATADA e a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, incluindo os serviços de adequação dos equipamentos existentes nas copas. Serviços ruidosos não poderão ser executados durante o expediente do TRT.



Parágrafo Terceiro - Durante a execução da reforma serão realizadas vitorias pelo TRT e, havendo irregularidades ou necessidade de correções, estas deverão ser executadas pela CONTRATADA e concluídas dentro do prazo máximo para a conclusão da reforma.

Parágrafo Quarto - Para a execução dos serviços objeto deste contrato, os técnicos da CONTRATADA deverão:

1 - apresentar-se trajando uniforme completo e limpo (calça, camisa e calçado com solado de borracha, em condições de perfeito isolamento) e portando crachá de identificação em lugar visível, que deverão estar com o funcionário durante todo o tempo de permanência nos locais dos serviços;

2 - usar equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

Parágrafo Quinto - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Parágrafo Sexto : a boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário, submetidos às verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA deverá observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta apresentada e as condições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda:

1. responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/1993;
2. não ceder ou transferir este contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
3. indicar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o ao gestor antes do início da prestação dos serviços;
4. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *Internet*:
 - a) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF): o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5. emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente aos serviços executados em cada edifício deste Tribunal, e encaminhar o documento comprobatório à Coordenadoria de Projetos e Obras após a emissão e pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, na Coordenadoria de Contratos do TRT, na Rua Dr. Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP;



6. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:
 - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - c) comprovar, antes da efetivação desta contratação, em atenção às determinações da Instrução Normativa nº 01/2010, SLTI/MPOG, e manter essas condições que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
 - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
 - 1) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - d) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber;
 - e) adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, caso for detentora da norma ISO 14000;
 - f) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - g) responsabilizar-se pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;
7. pagar taxas e emolumentos previstos em leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam respeito diretamente aos serviços contratados;
8. pagar as eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços ou com os fornecimentos contratados;
9. fornecer ao TRT a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços;
10. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como obedecer as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
11. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços. O contratado se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;
12. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
13. responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;



14. correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:
 - a) sua negligência, imperícia ou omissão;
 - b) infiltração de qualquer espécie ou natureza;
 - c) ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução dos serviços em qualquer de suas etapas;
 - d) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus - ou de terceiros no serviço ou em decorrência dele.
15. manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso do serviço;
16. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos, conforme alínea "g" do item 6;
17. fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, devendo os materiais empregados ser de primeira qualidade e especificados nos projetos;
18. refazer, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, não consistindo tal fato em justificativa para atraso na execução dos serviços.
19. arcar com todas as despesas decorrentes da nova execução de serviços impugnados ou não aceitos pelo TRT;
20. responsabilizar-se por indenizações, reparos, reposições, reconstruções de qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivados pela execução da reforma;
21. dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar para a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta e risco toda a responsabilidade, não tendo o TRT nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
22. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais causados ao TRT ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiro, caso fortuito ou força maior;
23. a presença de fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
24. responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
25. o TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.



26. pelo simples fato de apresentar sua proposta, a CONTRATADA reconhece ter examinado cuidadosamente todos os documentos do Edital e indicado ao TRT quaisquer imprecisões;
27. não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do Edital, dos projetos, das especificações e métodos da ABNT, e outras Normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
28. outros casos não previstos serão resolvidos pela Contratada, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las;
29. todos os materiais a serem utilizados no serviço serão novos, e devem atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. Se, para materiais particulares, forem citadas expressamente normas ou especificações estrangeiras que confrontem com aquelas expedidas pela ABNT, prevalecerão os padrões mais rígidos de qualidade quanto à resistência, durabilidade, desempenho e confiabilidade;
30. atender a todas as Normas Técnicas vigentes atinentes ao serviço contratado, assim como deverá atender à legislação do Corpo de Bombeiros;
31. garantir a segurança e responsabilizar-se por qualquer desvios, danos ou furtos dos materiais guardados na área interna do prédio;
32. garantir e responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento das instalações, obrigando-se a substituir qualquer material ou aparelho danificado durante os serviços ou em consequência de instalação imprópria ou mal executados. É ainda obrigação da Contratada a reposição, por sua conta, de qualquer material ou equipamento de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes da fabricação ou que for julgado de qualidade ou procedência que não atendam às especificações técnicas;
33. não subempreitar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, em comum acordo com o TRT;
34. não alegar a subcontratação ou tentar transferir para as subcontratadas a obrigação e responsabilidade, perante o contratante, de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado;
35. manter todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea;
36. exigir do seu pessoal o uso uniforme e de equipamentos de segurança, nos termos do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT;
3. utilizar-se de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado



adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quinze.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

Parágrafo único- Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - O TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, mantendo o acesso ao local correlato livre e desimpedido;
2. fiscalizar a execução dos serviços, notificando a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades;
3. efetuar o pagamento do gradil e portões devidamente instalados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;
4. realizar vistoria do local onde serão realizados os serviços, esclarecendo as dúvidas referentes ao espaço indicado;
5. designar local para guarda de materiais.

Parágrafo Único - A CONTRATADA poderá utilizar o espaço a ser disponibilizado, em área interna do prédio, a ser definida antes do início dos serviços, para guarda de material, contudo o Tribunal não se responsabilizará pelos mesmos, cabendo à contratada toda responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos dos materiais guardados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Projetos e Obras do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único – A atuação fiscalizadora do gestor de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros resultantes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, incluindo eventuais prepostos seus.



CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor dos serviços no prédio da Sede Judicial é de R\$ _____ (_____) e da Sede Administrativa é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Estão incluídas nos valores indicados nesta cláusula todas as despesas da CONTRATADA necessárias à execução do objeto, incluído transporte, hospedagens e alimentação, bem como todos os tributos, contribuições, despesas administrativas e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO - No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/fatura, relativas aos serviços executados, deverão constar: o objeto contratado, o prédio aonde foram executados os serviços, o valor e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº ____/____).

Parágrafo Único – As notas fiscais ou notas fiscais/fatura deverão ser apresentadas à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-081, que a protocolizará no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

1. **provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, pelo gestor deste contrato, em até 03 (três) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura; e
2. **definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT, após a conclusão total do objeto contratado, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que o desaprove, o recebimento ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento susinado, por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

Parágrafo Segundo – Será rejeitado total ou parcialmente o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços contratados, observado o disposto no item "18", da cláusula terceira.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pelo TRT por meio de ordem bancária, para crédito dos valores na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barra. A ordem bancária de pagamento será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa ao mês vencido, na Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, ficando condicionado o pagamento ao recebimento definitivo dos serviços e ao disposto nesta cláusula.



Parágrafo Primeiro – As regularidades referidas no item “4” da cláusula terceira, serão verificadas pela área Administrativa do TRT por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. No caso de qualquer daqueles documentos não se encontrar válido, o TRT notificará a CONTRATADA e o respectivo pagamento será normalmente efetuado. Nesse caso, contudo, se no pagamento do mês subsequente persistir a mesma irregularidade, o TRT poderá rescindir unilateralmente o presente contrato por inexecução da CONTRATADA, nos termos e com as consequências previstas na cláusula quinze.

Parágrafo Segundo – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro – No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato tem início na data da sua assinatura, estendendo-se até o pagamento da última nota fiscal ou nota fiscal/fatura, referente ao objeto contratado.

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº _____, de ___/___/20___, publicada no D.O.U. de ___/___/20___, assim classificadas:

Empenho: 20__NE00___, de ___/___/20__.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES – O atraso injustificado na execução dos serviços contratados, relativamente ao prazo estabelecido na cláusula segunda deste contrato, implicará as seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do contrato:

- até o 10º dia de atraso: multa única de 3% (três por cento);
- a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).

Parágrafo Primeiro – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total deste contrato, por evento.

Parágrafo Segundo – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

Parágrafo Quarto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste contrato ou a inexecução do seu objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução total da respectiva obrigação, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do serviço.

Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "4" da cláusula terceira deste contrato;
- b) a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato; e
- c) não se verifique fraude à licitação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

CLÁUSULA DEZOITO: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VINTE: DA VINCULAÇÃO - presente contrato está vinculado ao Processo nº ____/20__ e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, __ de ____ de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços prestados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior que figure(m) como Responsável(eis) Técnico(s) estando devidamente habilitado(s) pelo respectivo conselho profissional para a execução de instalação de rede canalizada de gás natural.
 - c.1) A comprovação de que trata a alínea "c" acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:
 - c.1.1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c.1.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
 - c.1.3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c.1.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou pelo CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT.
 - c.1.5) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação.



- d) Declaração de Vistoria (Anexo VII ao edital), fornecida pelo Coordenador de Projetos e Obras ou por servidor(a) por ele designado, de que a empresa licitante, através de profissional habilitado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação e para a correta formulação da proposta.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo balanço patrimonial revelar índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,00 (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido, de acordo com o Lote, a saber:

Lote 1 : mínimo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos Reais);

Lote 2 : mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais).

- ✓ No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório dos valores de Capital Social/Patrimônio Líquido exigidos, dos lotes arrematados pela empresa, conforme tabela acima (alínea "a").
- ✓ Caso o somatório dos valores exceda o Capital Social/Patrimônio Líquido da empresa, a regularidade quanto à qualificação econômico-financeira recairá, tão somente, na comprovação do índice de liquidez corrente (ILC) mínimo exigido, conforme descrito acima, na alínea "a".

- a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:

- I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
- II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
- III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

- b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.



- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como as Declarações dos Anexos V e VII, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para prestação de serviços de instalação de rede canalizada de gás natural no Edifício Sede Judicial (LOTE 01) e Edifício Sede Administrativa (LOTE 02) do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, na Minuta de Contrato - Anexo II, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0251/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO.

LOTE 01	VALOR TOTAL DO LOTE
	R\$
LOTE 02	VALOR TOTAL DO LOTE
	R\$

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____
CNPJ: _____
BANCO: _____
AG. N.º: _____ CONTA CORRENTE N.º: _____
Local e data: _____

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0251/2016

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____, CNPJ nº _____,
_____, sediada no(a) _____
_____ (endereço completo), declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação e para a correta formulação da proposta, através do seu Profissional Habilitado, Senhor(a) _____, RG nº _____, por meio da vistoria dos locais onde serão prestados os serviços, acompanhado do Coordenador de Projetos e Obras do TRT ou de servidor(a) por ele designado(a), que abaixo subscreve.

Campinas, ____ de _____ de 2016.

Profissional Habilitado - Empresa

Visto:

Pelo Coordenador de Projetos e Obras
Nome:
Cargo: